



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.149 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

AUTORIZA o poder Executivo Municipal a contratar **Professores** por necessidade temporária de excepcional interesse público

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **03 (três) Professores**, por necessidade temporária de excepcional interesse público, para o Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos dos arts. 233 a 237 da Lei Complementar nº 012 de 21 de maio de 2002, para o atendimento das seguintes unidades educacionais:

Quant	Área de Atuação	Carga Horária Semanal	Professor Nível	Escola	Prazo
01	Anos Iniciais	20 horas	Nível 2	EMEI Infância Feliz	30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período
01	Anos Iniciais	20 horas	Nível 2	EMEI Infância Feliz	06 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período
01	Anos Iniciais	20 horas	Nível 2	EMEI Pequeno Polegar	06 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos constantes no art. 237 da Lei Complementar nº 012, de 21 de maio de 2002, subordinando-se aos deveres previstos no mesmo dispositivo legal.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0811.123650084.2044 Manutenção das Creches Municipais
3190.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 15 DE JANEIRO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento